



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL N.º 55/98  
de 30 de dezembro de 1998

"Autoriza o Executivo a contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal - CEF, oferece garantias e dá outras providências."

LEI N.º 1918  
DE 30 DE DEZEMBRO DE 1998

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA  
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI :

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamentos com a Caixa Econômica Federal - CEF, através dos programas definidos pelo Conselho Curador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, destinados à execução de obras no Município, até o valor global de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

Parágrafo 1º - O valor referido no "caput" deste artigo poderá ser atualizado na forma da legislação específica vigente à época da contratação.

Parágrafo 2º - Fica autorizada a assinatura dos instrumentos contratuais respectivos, consoante as cláusulas e condições adotadas em operações dessa natureza.

Artigo 2.º - Para garantia da dívida e demais obrigações decorrentes dos financiamentos a serem contraídos pelo Município, observadas as finalidades indicadas pelo artigo 1º, fica o Executivo autorizado a ceder e transferir para a Caixa Econômica Federal, em caráter irrevogável e irretratável, as parcelas do imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestaduais e de Comunicações - ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios e do produto da arrecadação de outros impostos, na forma da legislação em vigor. Em caso de insuficiência de parte dos depósitos bancários necessários para a quitação dos encargos contratuais e/ou ainda na hipótese dessas receitas, a garantia será sub-rogada sobre os fundos ou impostos que venham substituí-las, durante o prazo de vigência dos contratos de financiamentos autorizados por esta Lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

**Parágrafo 1º** - Fica o Executivo autorizado a nomear e constituir sua bastante procuradora a Caixa Econômica Federal - CEF, outorgando-lhe poderes irrevogáveis, enquanto não liquidar a dívida, para que as garantias possam ser pronta e plenamente exequíveis, em caso de inadimplemento.

**Parágrafo 2º** - Os poderes previstos neste artigo só poderão ser exercidos pela Caixa Econômica Federal - CEF na hipótese de o Município não efetuar, nos vencimentos, quaisquer pagamentos relativos às obrigações assumidas nos financiamentos a serem contraídos.

**ARTIGO 3.º** - O Executivo consignará nos orçamentos anuais e planos plurianuais do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para os financiamentos, dotações suficientes ao pagamento das parcelas de amortização e encargos financeiros decorrentes das operações de crédito, bem como os valores necessários às contrapartidas de recursos próprios nos empreendimentos.

**ARTIGO 4º** - Fica o Executivo autorizado à abertura de créditos adicionais suplementares até o limite dos recursos dos financiamentos a serem contratados na forma da presente Lei, à dotação orçamentária correspondente.

**ARTIGO 5º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão pelas dotações próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 30 DE DEZEMBRO DE 1998.

  
CONCEIÇÃO APARECIDA ALVINO DE SOUZA  
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado na Secretaria da Prefeitura e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

  
CLARA ASSUMPÇÃO EROLES FREIRE NUNES  
SECRETÁRIA DA PREFEITURA